**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2025**

**PRC nº 137/2025**

1. **Informações Básicas**

Contratação de empresa seguradora para prestar o serviço de Seguro Veicular de um FiatCronos Drive 1.3;Chassi: 8AP359AFDNU213861; *PLACA:* RJQ9C41, um Fiat Mobi Like, Chassi: 9BD341A5XLY653801, PLACA: QXF4705 e um veículo tipo VAN Renault Master L2H2, Chassi: 93YF62008RJ792393, Placa: OPP 1E75

**2. Descrição da necessidade**

A contratação do seguro se faz necessário tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios. Torna-se imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o mesmo, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do município.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação.

Responsável: Ana Paula Salvador Pedroni Castro, Hudson Rodrigues de Jesus, Lúcia Lopes Horta

**4. Descrição dos requisitos da contratação**

4.1. A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1-. Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21 e os descritos no item 8.8 do edital.

4.2- A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

4.3-A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação.

4.4 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação;

Quanto aos requisitos da prestação do serviço em si, as empresas proponentes devem estar aptas a oferecer as seguintes coberturas:

4.5 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores;

- Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;

- Raios e suas consequências;

- Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

- Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;

- Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;

- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

- Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais));

- APP (Acidente por Passageiro);

- Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;

- Granizo, furacão e terremotos.

4.6 Deverão fazer parte da Composição do preço do Seguro, os seguintes itens:

- IS (Importância Segurada pelo Veículo, referente a 100% da tabela FIPE para cada veículo).

- RCF DM (Danos Materiais de Terceiros) - Valor mínimo: R$ 100.000,00;

- DP (Danos Pessoais de Terceiros) - Valor mínimo: R$ 100.000,00;

- APP Morte (por pessoa) - Valor mínimo: R$ 20.000,00;

- APP Invalidez (por pessoa) - Valor mínimo: R$ 20.000,00;

- Cobertura de reboque com quilometragem ilimitada.

- Cobertura básica de vidros (Para Brisa, Laterais e Traseiro) apenas para os veículos classificados como vans.

- Cobertura adicional para vidros (incluindo faróis, retrovisores e lanternas) – apenas para os veículos classificados como de passeio e utilitários.

- O seguro a ser contratado será referente tão somente ao chassi do veículo, não sendo considerado nenhum tipo de implemento (caçamba, carroceria etc...)

- A franquia será do tipo REDUZIDA.

- Os veículos não possuem Kit Gás.

4.7 Assistência 24 horas. A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.

**4.8- Declaração de Garantia de no mínimo 01 (um) ano;**

**4.9-** Honrar os bônus adquiridos no contrato vigente;

**4.10-** Especificar na proposta valor da importância segurada;

**4.11-** Enviar um representante no prazo de 24 horas, para atender aos chamados das Secretarias de Assistência Social, Educação e Esporte e Lazer, sempre que se fizer necessário;

**4.12-** Adotas as providências necessárias ao pagamento da indenização devida obedecendo aos prazos estabelecidos pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) após a entrega, por parte da secretaria de saúde de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro;

**4.13-** Permanecer como único e total responsável, perante as Secretarias de Assistência Social, Educação e Esporte e Lazer pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela quantidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

**4.14-** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, observando que a reposição de peças será executada utilizando-se de peças originais;

**4.15-** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato;

**4.16-** Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o Secretaria de Saúde excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;

**4.17-** Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio das Secretarias de Assistência Social, Educação e Esporte e Lazer, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;

**4.12**. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

**4.13** Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto**.**

**5. Levantamento de mercado**

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é de R$ 9.504,34 (nove mil quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), referente ao preço obtido por meio de pesquisas de preços com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme documentos em anexo na Pesquisa de Mercado.

**6. Descrição da solução como um todo**

A solução será a contratação de seguro veicular através de processo licitatório que cobrirá os danos materiais ocorridos ao veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social, como também a servidores e terceiros que se acidentarem.

**7. Estimativa das quantidades a serem contratadas**

A presente contratação estima a contratação de Seguro Veicular, compreendendo uma solução única.

**8. Estimativa do valor da contratação**

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado se dá com base no Termo de Referência.

**9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

A solução não será parcelada.

**10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não foram observadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias a esta contratação.

**11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

Esta contratação não está alinhada com o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social, para este exercício. Existindo dotação orçamentária para suportar a respectiva despesa que se faz necessária.

**12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Segurar os veículos, os motoristas e os usuários dos mesmos, além de manter a frota de veículos num padrão de segurança, de forma a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais e garantir assistência em casos de acidentes, problemas mecânicos e/ou elétricos.

**13. Providências a serem adotadas**

Não há providências a serem tomadas.

**14. Possíveis impactos ambientais**

Não há impactos ambientais na aquisição desses itens.

**15. Declaração de viabilidade**

Tendo em vista a necessidade de se adquirir o seguro para manter todos os núcleos da secretaria assim como sua sede funcionando.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**16. Responsáveis**

*Equipe de Planejamento:*

Leopoldina/MG, 04 de junho de 2025.

Diego Demarque Thamyres Amaral de Carvalho Miranda **Oficial Administrativo Oficial Administrativo**

Hudson Rodrigues de JesusLúcia Lopes Horta

**Secretário de Esporte e Lazer Secretária de Educação**

Suzana dos Reis Araújo Fernando Luiz Benevenuti Abritta

**Gestora do Contrato Fiscal do Contrato**